



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024**  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL E MENOR PREÇO.

TP Nº. 001/2024.

A **Ordem dos Advogados do Brasil – Mato Grosso – OAB/MT** através de sua administração, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL E MENOR PREÇO**, para selecionar a proposta mais vantajosa de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA SEDE DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DE MATO GROSSO - ESA-MT NA CIDADE DE CUIABÁ-MT**, conforme descrito neste Edital e em seus ANEXOS.

A **CONCORRÊNCIA** será realizada pela Administração da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato Grosso, e será subsidiariamente regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 em seus princípios, e demais normas vigentes sobre a matéria, nos artigos citados neste edital.

**VISITA TÉCNICA:** As visitas para conhecimento das condições físicas do local serão agendadas através dos telefones 65 3613-0944 / 99948-3458, bem como através do e-mail [compras@oabmt.org.br](mailto:compras@oabmt.org.br). Estas visitas ocorrerão de segundas às sextas-feiras de 09:00h. às 17:00h, sempre previamente agendadas.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** As propostas serão recebidas através do email [compras@oabmt.org.br](mailto:compras@oabmt.org.br) e divulgada no site da OAB-MT

**ENDEREÇO DA OBRA:** Dr. Mario Cardi Filho S/N - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - 78049-914 - CUIABÁ-MT

**ÁREA A REFORMA:** 638,04 m<sup>2</sup>

**Entrega das propostas:** Via eletrônica, através do email [compras@oabmt.org.br](mailto:compras@oabmt.org.br), até o dia 10 de maio de 2024, às 16 horas.

ARQUIVOS QUE INTEGRAM O CERTAME:

- Arquivo 1** – Termo de referência;
- Arquivo 2** – Modelo de proposta de preços;
- Arquivo 3** – Minuta de contrato;
- Arquivo 4** – Cronograma Físico/Financeiro e Planilha Orçamentária;
- Arquivo 5** – Caderno de encargos
- Arquivo 6** – Projetos da edificação;

**Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso**

Dr. Mario Cardi Filho S/N - Centro Político Administrativo

Cuiabá – MT - Cep: 78049-914

Tel: (65) 3613-0944 <https://www.oabmt.org.br/> [compras@oabmt.org.br](mailto:compras@oabmt.org.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024**  
**EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL E MENOR PREÇO.**

**DO OBJETO:**

**1.1** - O objeto da presente licitação para Contratação de empresa de engenharia especializada com utilização das técnicas construtivas adequadas dentro de um bom padrão de qualidade para execução das obras necessárias com o objetivo de realizar a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA SEDE DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DE MATO GROSSO - ESA-MT NA CIDADE DE CUIABÁ-MT**, conforme normas e condições deste edital e seus anexos que abaixo se enunciam:

**DA PARTICIPAÇÃO**

- Poderão participar do presente certame licitatório as pessoas jurídicas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam as todas as exigências especificadas neste edital e seus anexos;

A **Ordem dos Advogados do Brasil – Mato Grosso – OAB/MT** não se responsabilizará e nem aceitará documentações que, tendo sido enviadas via postal ou entregue através de outros e-mails que não o indicado no subitem **1.1**, e não chegarem à Administração até as 16 horas do dia 10 de maio de 2024.

Após encerramento do prazo para recebimento das propostas, respectivamente habilitação e preços, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta;

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**Habilitação Jurídica:**

**A** - Em se tratando de sociedades por ações, Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;

**B** - No caso de sociedades por cotas, Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**Regularidade Fiscal:**

**A** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

**B** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal pertinente ao seu

**Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso**

Dr. Mario Cardi Filho S/N - Centro Político Administrativo

Cuiabá – MT - Cep: 78049-914 Tel: (65) 3613-0944

<https://www.oabmt.org.br/> [compras@oabmt.org.br](mailto:compras@oabmt.org.br)



ramo de atividade e compatível com o objeto licitado ou Certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, certificando que a empresa está devidamente registrada;

**C** - Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas;

**D** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social:

Certificado de regularidade de situação (CRS) com o FGTS.

Certidão negativa de débitos – CND do INSS.

### **Qualificação Técnica:**

**A** - Declaração de visita técnica.

**B** - Certidão de registro da empresa e do responsável técnico, no CREA-MT/ CAU-MT ou CRT-01; **C** - Declaração formal de que possui disponibilidade dos profissionais habilitado para os serviços.

**D** - Declaração formal, em cumprimento da Lei federal 9854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores ou, empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227, com observância da norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

### **Qualificação econômico-financeiro:**

**A** - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos há sessenta dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

Todas as normas, procedimentos, cláusulas e condições deste edital deverão ser cumpridas obrigatoriamente sob pena de inabilitação da documentação ou desclassificação da proposta de preços.

A não apresentação da documentação exigida, implicará em inabilitação da proponente.

**Parágrafo Único** - Não poderão participar desta LICITAÇÃO, as empresas: Estrangeiras que não se comprometerem a manter filial ou representação no Brasil, durante o tempo em que vigorar o CONTRATO.

Que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cuja falência haja sido decretada por sentença judicial;

### **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso**

Dr. Mario Cardi Filho S/N - Centro Político Administrativo

Cuiabá – MT - Cep: 78049-914 Tel: (65) 3613-0944

<https://www.oabmt.org.br/> [compras@oabmt.org.br](mailto:compras@oabmt.org.br)



A proposta de preços deverá ser apresentada com valores em Reais, referidas aos meses de apresentação da proposta. Deverá ser apresentada obedecendo rigorosamente aos termos e condições deste edital, em uma carta proposta acompanhada de planilha e cronograma do processo.

Deverá ser obrigatoriamente assinada eletronicamente, através de certificado digital pelo proponente ou seu representante legal, não sendo consideradas as que estabelecerem vínculo à proposta de outros concorrentes.

O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global final**.

O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do edital ou contiver preços unitários ou preços totais acima do valor da planilha de referência ou manifestamente inexequíveis.

A administração da **Ordem dos Advogados do Brasil – Mato Grosso – OAB/MT**, poderá corrigir de ofício os erros de cálculo porventura existentes apresentada pelas empresas licitantes, prevalecendo sempre o preço unitário proposto, como base única de correção.

As propostas que apresentarem preços superiores a R\$ 2.062.485,24 (dois milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e vinte e quatro centavos) serão desclassificadas.

1- O pagamento será realizado da seguinte forma:

- a) Medição quinzenal, com prazo de sete dias para autorização de pagamento ou glosa;
- b) A contratada poderá optar por medição mensal.

#### **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Os julgamentos das propostas comerciais ocorrerão após análise e julgamento do rol de documentos apresentados, conforme exigências previstas no item 3 do Edital.

#### **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A adjudicação do objeto ao vencedor será confirmada com Ato de Homologação, junto ao julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.

#### **DO CONTRATO**

Após homologação da presente licitação e publicidade do resultado, a licitante contemplada será convocada para no prazo de até 10 (dez) dias úteis assinar o Contrato, conforme minuta Anexo VII;

O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

**Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso**

Dr. Mario Cardi Filho S/N - Centro Político Administrativo

Cuiabá – MT - Cep: 78049-914 Tel: (65) 3613-0944

<https://www.oabmt.org.br/> [compras@oabmt.org.br](mailto:compras@oabmt.org.br)



O adjudicado perderá todos os direitos decorrentes dessa licitação, se não atender ao chamado para a assinatura do Contrato e retirada dos instrumentos contratuais, sujeitando-se às penalidades previstas para os casos de inadimplências;

### **DA GARANTIA**

Como garantia do cumprimento deste contrato, a contratante reterá 5% (cinco por cento) do valor das medições, que será devolvido após o recebimento definitivo da obra ou poderá apresentar **seguro da obra** em tempo hábil.

A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a **Contratante** autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO**

Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos por email, através do endereço eletrônico [compras@oabmt.org.br](mailto:compras@oabmt.org.br) da **Ordem dos Advogados do Brasil – Mato Grosso – OAB/MT**, até as 17:00hs, no prazo de até 3 dias úteis, após o prazo final de recebimento das propostas;

### **DAS PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO**

O atraso do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, implica em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso apurado, além dos juros legais de 1% (um por cento) por mês.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá a **CONTRATANTE** aplicar as sanções legalmente previstas, garantida prévia defesa a **CONTRATADA**.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação em qualquer fase desse certame implica na aceitação plena e incondicional dos termos expressos nesse Edital e seus anexos, ressalvando o disposto na legislação.

Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital, serão dirimidos pela Diretoria da **Ordem dos Advogados do Brasil – Mato Grosso – OAB/MT**, através de requerimento devidamente fundamentado, enviado por e-mail ou protocolado no endereço constante deste edital, em horário comercial.

O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Setor de Compras da OAB/MT no endereço constante no rodapé deste edital, ou Via eletrônica, através do email [compras@oabmt.org.br](mailto:compras@oabmt.org.br).

### **DO FORO**

**Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso**

Dr. Mario Cardi Filho S/N - Centro Político Administrativo

Cuiabá – MT - Cep: 78049-914 Tel: (65) 3613-0944

<https://www.oabmt.org.br/> [compras@oabmt.org.br](mailto:compras@oabmt.org.br)



Fica o foro da Justiça Federal/MT eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2024.

**Helmut Flavio Preza Daltro**  
Diretor Tesoureiro da OAB-MT

## PROJETOS DA EDIFICAÇÃO

Os projetos serão disponibilizados em mídia digital e deverão ser retirados na sede da OAB/MT ou solicitados pelo email [compras@oabmt.org.br](mailto:compras@oabmt.org.br) e telefone (65) 3613-0944.

**Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso**

Dr. Mario Cardi Filho S/N - Centro Político Administrativo

Cuiabá – MT - Cep: 78049-914 Tel: (65) 3613-0944

<https://www.oabmt.org.br/> [compras@oabmt.org.br](mailto:compras@oabmt.org.br)



**ARQUIVO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA (anexo)**

**ARQUIVO 2 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Abaixo)**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TP Nº. 01 / 2024.

**Entrega da proposta: até 10 de maio de 2024 até as 16 h.**

À

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso  
Dr. Mario Cardi Filho S/N - Centro Político Administrativo  
Cuiabá – MT - Cep: 78049-914 Tel: (65) 3613-0944

A/C – Setor de Compras/Administração

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa a concorrência acima mencionada, conforme especificado abaixo:

Declaramos ter efetuado a visita técnica conforme solicita o subitem 3.1.3, letra A do edital, tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do edital e seus anexos, inteiramos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame, portanto propomos:

Prazo de validade da proposta: 30 dias

Prazo máximo estipulado para início das atividades:- 5 dias uteis.

**IDENTIFICAÇÃO:** Razão Social: \_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Telefone: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

Fax: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso**

Dr. Mario Cardi Filho S/N - Centro Político Administrativo

Cuiabá – MT - Cep: 78049-914 Tel: (65) 3613-0944

<https://www.oabmt.org.br/> [compras@oabmt.org.br](mailto:compras@oabmt.org.br)



## ARQUIVO 3 – MINUTA DE CONTRATO;

*Ref. Concorrência 001/2024*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_- CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente termo a\_\_\_\_\_ em decorrência do julgamento da licitação **TOMADA DE PREÇO 001 / 2024**, conforme peças integrantes do respectivo edital e conforme proposta da mesma contratada, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra, transporte, materiais e equipamentos necessários para executar a obra ora contratada.

§ 1º. Os serviços estão discriminados nas planilhas constantes dos Anexos III e IV do Edital de Licitação.

§2º. O prazo estimado para execução da obra é de 60 (SESSENTA) dias, podendo ser prorrogado dentro dos limites fixados na lei, mediante termo aditivo.

§3º. O prazo de início da execução da obra é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega do Termo de Início de Obras, a ser emitida pela **Ordem dos Advogados do Brasil – Mato Grosso – OAB/MT**, oportunidade na qual deverá a contratada entregar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que respalde a execução da obra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é 4 (quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso**

Dr. Mario Cardi Filho S/N - Centro Político Administrativo

Cuiabá – MT - Cep: 78049-914 Tel: (65) 3613-0944

<https://www.oabmt.org.br/> [compras@oabmt.org.br](mailto:compras@oabmt.org.br)





O valor global do presente contrato é de **RS ( )**.  
**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução da obra tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da obra, de acordo com o cronograma físico financeiro constante do edital, mediante medição quinzenal e emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução da obra;

Fiscalizar e controlar a execução da obra objeto deste contrato por meio de sua assessoria técnica.

Fornecer todas as informações necessárias para a execução da obra. 2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Manter todos os funcionários utilizados na execução dos serviços devidamente uniformizados e com os EPI's;

Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução da obra contratada, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução da obra objeto do presente contrato, com a exclusão da contratante de todos os fins e efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;

Executar, conforme a melhor técnica, a obra contratada, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, como instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela contratante;

Manter placa de obra, cujo desenho será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme orientações;

A contratada deverá ao longo da obra manter o canteiro limpo e organizado, removendo o entulho periodicamente, às suas expensas, dispondo-o em local a ser indicado pelo contratante;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente e às

**Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso**

Dr. Mario Cardi Filho S/N - Centro Político Administrativo

Cuiabá – MT - Cep: 78049-914 Tel: (65) 3613-0944

<https://www.oabmt.org.br/> [compras@oabmt.org.br](mailto:compras@oabmt.org.br)



suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Permitir e facilitar a Fiscalização ou Supervisão da contratante a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

Participar à **Ordem dos Advogados do Brasil – Mato Grosso – OAB/MT**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrapalhar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

**Parágrafo único.** Esta contratação é realizada de conformidade com o Processo de Licitação sob a modalidade **Tomada de Preço 001 / 2024, homologada em \_\_\_\_**, parte integrante deste contrato como se nele transcrito fosse.

Não subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituem o objeto do contrato, sem a concordância prévia da **Ordem dos Advogados do Brasil – Mato Grosso – OAB/MT**, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizada em Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

Após a formalização pela contratada de que a obra está concluída, a fiscalização da obra, nomeada pela contratante, providenciará vistoria na mesma. Concluída a vistoria, a fiscalização, emitirá o relatório, informando o que deve ser aceito e o que deve ser substituído ou reparado na obra.

§ 1º. Concluídas as correções, a comissão verificará a obra e a aceitará ou não a seu critério exclusivo. Após a execução de todos os reparos, a comissão de recebimento emitirá o “Termo de Recebimento Provisório – TRP”.

§ 2º. O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção das obras realizadas, tudo sem ônus para a Contratante.

§ 3º. Decorridos até 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a contratada tenha corrigido às suas expensas eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a fiscalização emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo – TRD”.

§ 4º. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela **Ordem dos Advogados do Brasil – Mato Grosso – OAB/MT**, através dos serviços próprios de engenharia da contratante, ou por terceiros por ela contratados.

**Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso**

Dr. Mario Cardi Filho S/N - Centro Político Administrativo

Cuiabá – MT - Cep: 78049-914 Tel: (65) 3613-0944

<https://www.oabmt.org.br/> [compras@oabmt.org.br](mailto:compras@oabmt.org.br)



§ 5º. A fiscalização ou supervisão por parte da contratante não eximirá de responsabilidade a contratada pela execução dos serviços e obras avançados.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

Homologada a licitação, a empresa à qual couber a adjudicação dos serviços ora licitados para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a homologação, prestar garantia à execução e firmar o respectivo contrato.

Em garantia à execução a contratante fará uma retenção no valor equivalente a 3% de cada medição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme abaixo:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- Atraso nas etapas do cronograma superior a 30 dias;
- A paralisação da obra, sem justa causa e prévia aceitação da OAB/MT;
- A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- Não observar os prazos estabelecidos no contrato ou em ordem de serviço;

**Parágrafo único.** Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial, ficando a OAB/MT com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

**Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso**

Dr. Mario Cardi Filho S/N - Centro Político Administrativo

Cuiabá – MT - Cep: 78049-914 Tel: (65) 3613-0944

<https://www.oabmt.org.br/> [compras@oabmt.org.br](mailto:compras@oabmt.org.br)



§ 1º. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

§ 2º. Se a obra não for entregue no prazo estipulado descrito na Cláusula Terceira, e decorridos 30 (Trinta) dias, a contratante poderá dar por rescindido o presente, podendo fazer nova contratação para executar as obras de conclusão, correndo por conta da contratada todas as despesas e custos decorrentes, inclusive de material e mão de obra, respondendo ainda pelo pagamento de perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

A **Ordem dos Advogados do Brasil – Mato Grosso – OAB/MT**, se incumbirá de todos os atos necessários à publicação do presente contrato de acordo com a legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal /MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá-MT, \_\_de\_\_ de 2024.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

**Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso**

Dr. Mario Cardi Filho S/N - Centro Político Administrativo

Cuiabá – MT - Cep: 78049-914 Tel: (65) 3613-0944

<https://www.oabmt.org.br/> [compras@oabmt.org.br](mailto:compras@oabmt.org.br)